



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2022**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**

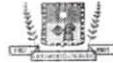
**EMENTA:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DIRETA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO E DO OUTRO LADO A PESSOA JURÍDICA: **JOSÉ MAVIAEL FERNANDES ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI-ME,** CONFORME CONDIÇÕES ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO/PB, CNPJ Nº 08.738.916/0001-55, com sede a Rua José Américo de Almeida, Nº 386, Bairro: Centro, Cidade: Livramento, CEP Nº 58.690-000, Estado: Paraíba, neste ato representada pelo o Senhor Ernandes Barboza Nóbrega, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 031.732.584-10 e RG Nº 1.919.472 - 2ª Via, residente e domiciliada a Rua Dom Espedito Eduardo de Oliveira, Nº S/N, Bairro: Centro, Cidade: Livramento, CEP Nº 58.690-000, Estado: Paraíba, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a pessoa jurídica: **JOSÉ MAVIAEL FERNANDES ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI-ME,** CNPJ 24.719.265/0001-02, sediada à Rua Luiz Carlos Prestes, nº 500 (Casa 43), Bairro: Velame, CEP: 58.418-136, Cidade: Campina Grande/PB, representado neste ato pelo seu proprietário Senhor José Maviasel É. F. de Sousa, CPF nº 028.717.674-67, doravante denominada de **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato que se regerá pela lei nº 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO):** Pelo presente instrumento a **CONTRATADA** obriga-se, por força do presente contrato que lhe foi outorgado a: **Prestação de serviços singulares junto a Fundo Municipal de Ação Social da Prefeitura de Livramento-PB, no cumprimento, orientação e emissão de pareceres, acerca dos procedimentos administrativos a serem adotados no cumprimento da legislação em vigor, conforme termo de referência.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO (DEVERES DA CONTRATANTE, HOMORÁRIOS E REEMBOLSOS):** São eles:

Obriga-se a **CONTRATANTE** a fornecer à **CONTRATADA** todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade cabendo à segunda acaso recebidos intempestivamente;



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022**

Para a execução dos serviços constante na clausula primeira a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os honorários profissionais correspondentes ao valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), pelos os 12 (Doze) meses, conforme quadro abaixo:

Participantes	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
Prestação de serviços singulares junto a Fundo Municipal de Ação Social da Prefeitura de Livramento-PB, no cumprimento, orientação e emissão de pareceres, acerca dos procedimentos administrativos a serem adotados no cumprimento da legislação em vigor.	Mês	12	3.000,00	36.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>36.000,00</b>

Os honorários serão reajustados anualmente de acordo entre as partes segundo a variação do salário mínimo nacional no período, considerando-se ao mês a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias;

A **CONTRATANTE** reembolsará à **CONTRATADA** o custo de todos os materiais utilizados na execução dos serviços ora ajustados, tais como papel officio, toner's e cartuchos, pastas, cópias reprográficas, autenticações, reconhecimento de firmas, custas, emolumentos e taxas exigidas pelos serviços públicos, sempre que utilizados e mediante recibo discriminado acompanhado dos respectivos comprovantes de desembolso;

As despesas (Combustível, alimentação e hotelaria) quando o profissional técnico da **CONTRATADA** estiver a serviços da municipalidade livramentense ficar por conta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA (FONTE DE RECURSO):** São eles:

**FONTE DE RECURSO:** Próprios da Prefeitura de Livramento, diversos e custeio (500 e 669).

**CLÁUSULA TERCEIRA (IMPOSTOS):** No preço apresentado pela **CONTRATADA**, já deverão estar incluídos os custos com impostos, que correrão por sua conta.

**CLÁUSULA QUARTA (VIGÊNCIA):** A vigência deste é de 02 de fevereiro de 2022 a até 02 de fevereiro de 2023, podendo ser prorrogado por iguais períodos, caso seja necessário.

**CLÁUSULA QUINTA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):** A despesa deste contrato correrá a conta dos Elementos: São eles:

**DOTAÇÃO:** 02.060-SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL (FMAS), 02060.08.244.1006.2098 - Manut. das Atividades da Sec. de Ação Social, 33.90.35.00 Serviços de Consultoria (Fonte: 500 e



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022**

669), Ficha Orçamentária Nº 000210, conforme QDD/2022, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

**CLÁUSULA SEXTA (FISCALIZAÇÃO):** Cabe a **CONTRATANTE**, ao seu critério e através da Secretaria de Finanças e Administração, exercer ampla e irrestrita fiscalização de todas as fases dos serviços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO (MÉTODO DE FISCALIZAÇÃO):** A **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SÉTIMA (PENALIDADES):** O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO (PERCENTUAL DAS MULTAS):** O valor das multas corresponderá à gravidade da infração até o máximo de até 5% (Cinco por cento), do valor do contrato em cada caso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO (PAGAMENTO DAS MULTAS):** As multas previstas nesta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA OITAVA (RESCISÃO CONTRATATUAL):** A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba a **CONTRATADA** qualquer direito a indenização sem prejuízo das penalidades pertinentes;

**CLÁUSULA NONA (SEÇÃO E/OU TRANSFERÊNCIA):** Este contrato não poderá ser objeto de seção e/ou transferência no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA (PUBLICAÇÃO):** Dentro do prazo, de 20 (vinte) dias contados de suas assinaturas a **CONTRATANTE**, providenciará a publicação no órgão oficial de imprensa do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (RESPONSABILIDADE):** A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente a **CONTRATADA**.



Estado da Paraíba

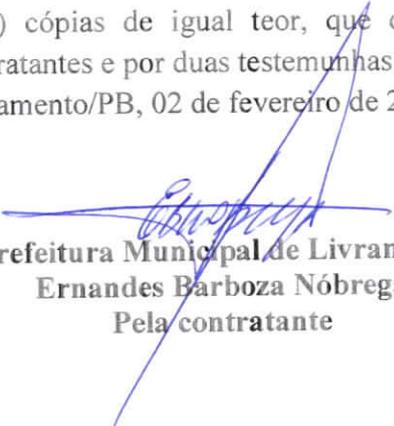
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022**

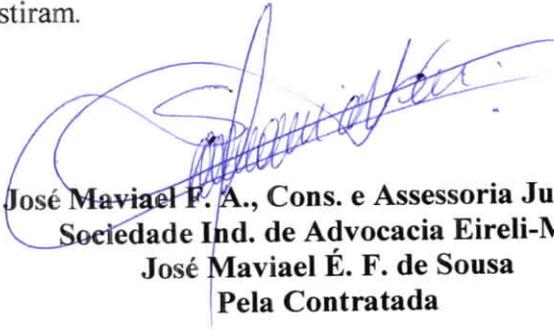
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (COMPROMISSOS):** A **CONTRATANTE** também não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (FORO):** As partes, **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Taperoá/PB, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões que não puderem ser resolvidas amigavelmente.

E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termo com 3 (três) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

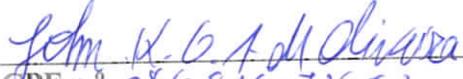
Livramento/PB, 02 de fevereiro de 2022.

  
Prefeitura Municipal de Livramento  
Ernandes Barboza Nóbrega  
Pela contratante

  
José Mavíael F. A., Cons. e Assessoria Jurídica -  
Sociedade Ind. de Advocacia Eireli-ME.  
José Mavíael É. F. de Sousa  
Pela Contratada

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
CPF n.º 833.027.454-48  
RG n.º 3.805.023

  
\_\_\_\_\_  
CPF n.º 086.835.129-52  
RG n.º 352.0.131